

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE MATO GROSSO
EDITAL CONJUV/SETASC Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE MATO GROSSO - CONJUV/MT, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, que instituiu o Conselho Estadual da Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual de Juventude para o biênio 2020/2022.

Art. 2º - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- I. Pelo menos 02 (dois) ano de funcionamento no estado;
- II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos dos jovens.

Parágrafo único. É vedada a participação de entidades que estejam cumprindo penalidades administrativas ou judiciais ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal

Art. 3º - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto Social e da ata da assembleia de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;
- II. Descrição de atividades do último ano que informe sua atuação no campo da juventude no estado de Mato Grosso, apresentando atividades organizadas individualmente ou em parceria com outras organizações, atividades em que foi participante, quantidade de pessoas atingidas, histórico e demais informações;
- III. Formulário padrão preenchido (ANEXO I).

§ 1º - A inscrição deverá ser feita por meio do recebimento da documentação indicada acima na Sede do Conselho Estadual da Juventude, situada na Rua Um, S/N - Centro Político e Administrativo - (Anexo ao Banco do Brasil), Cuiabá/MT. CEP 78050-970, das 8h00 do dia 20/12/2019 às 18h00 do dia 15/01/2020.

§ 2º - A inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.

Art. 4º - Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CONJUV, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.

Art. 5º - As 12 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:

- Movimento LGBT;
- Movimento de Mulheres;
- Movimento Negro;
- Comunidades Tradicionais;
- Movimento de Juventude do Campo;
- Movimento Estudantil Secundarista;
- Movimento Estudantil Universitário;
- Movimento Cultural de Juventude;
- Movimento de Juventude do Esporte;

Movimento de Jovens com Deficiência;
Movimento de Juventude Sindical;
Entidade de Classe Profissional.

Art. 6º- A Comissão publicará no dia 20 de janeiro de 2020 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 25 de janeiro de 2020, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 27 do mesmo mês, conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Prazos
Inscrição das entidades candidatas	20/12/2019 a 22/01/2020
Divulgação das entidades inscritas	24/01/2020
Pedido de recurso	27/01/2020 a 28/01/2020
Divulgação do resultado final com as entidades habilitadas	28/01/2020
Realização da Assembleia de eleição	31/01/2020
Publicação do resultado das entidades eleitas	04/02/2020
Posse das entidades eleitas será deliberada data em conjunto	

Art. 7º- É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

Parágrafo único - após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 27 de janeiro de 2019, iniciando-se às 14h00, na Sala de Reunião da Secretaria Executiva do Conselhos, cito a Rua Um, S/N - Centro Político e Administrativo - (Anexo ao Banco do Brasil), Cuiabá/MT.

Art. 9º - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.

Art. 10 - A definição dos procedimentos para realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CONJUV/MT, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 11 - Os representantes das organizações poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição. Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga ficarão a cargo da entidade eleita.

Parágrafo único. Em caso de empate, será dado preferência à entidade mais antiga e/ou que atuar na maior quantidade de municípios de Mato Grosso.

Art. 12 - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria Executiva dos Conselhos a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis para nomeação em ato próprio.

Art. 13 - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

(original assinada)

APARECIDO SAMUEL DE CASTRO CAVALCANTE

Presidente da Comissão Eleitoral

(original assinada)

RODRIGUES DE AMORIM SOUZA

Membro da Comissão Eleitoral

(original assinada)

FLÁVIO AUGUSTO THOMPSON BERNARDES

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES	
Nome da entidade	
Segmento que representa	
Dirigente	
Endereço	
Bairro	
Município	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	
Ações que desenvolveu nos últimos dois anos em prol da juventude	